EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 71/2026

Tipo de julgamento: Menor preço global

Regime de execução: Contratação semi-integrada (art. 6º, inciso XXXIII, e art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)
Modo de disputa: aberto
Plataforma: www.bnc.org.br

Edital de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, na Rua Honório Luiz Guerreiro, Bairro Vera Cruz, Sobradinho/RS, sob o regime de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração do projeto executivo (projetos estruturais das fundações, das paredes de concreto armado moldadas in loco e da laje de cobertura) e a execução completa da obra, com fornecimento de materiais e mão de obra.

O MUNICIPIO DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob o regime de contratação semi-integrada, conforme projeto básico em anexo e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.bnc.org.br, no dia 21/12/2026 às 09:00min, podendo as propostas serem enviadas até às 08hs50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL**, com área construída de 53,57 m² por unidade (1.339,25 m² no total), a serem edificadas na Rua Honório Luiz Guerreiro, Bairro Vera Cruz, Sobradinho/RS, em sistema construtivo de paredes de concreto armado moldadas in loco sobre fundação em radier, sob o regime de **contratação semi-integrada**, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a execução completa da obra, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no projeto básico, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, na matriz de alocação de riscos e demais anexos.

1.2. A presente licitação é composta de item único, conforme especificação no quadro abaixo:

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

Item	Produto - Descrição	Unidade	Qtd.	Valor estimado - Unitário (R$)	Valor estimado - Total (R$)
1	**CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL**, com 53,57 m² por unidade (1.339,25 m² no total), na Rua Honório Luiz Guerreiro, Bairro Vera Cruz, Sobradinho/RS, em paredes de concreto armado moldadas in loco sobre fundação em radier, sob o regime de contratação semi-integrada, incluindo a elaboração do projeto executivo (projetos estruturais das fundações, das paredes de concreto e da laje de cobertura) e a execução completa da obra, com fornecimento de materiais e mão de obra.	SERVIÇO	1	4.008.219,31	4.008.219,31
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**4.008.219,31**

1.3. O valor global máximo estimado da contratação é de: **R$ 4.008.219,31 (quatro milhões, oito mil, duzentos e dezenove reais e trinta e um centavos).**

1.3.1. O orçamento estimado foi elaborado com base na tabela SINAPI vigente no período de 08/2026 e em composições próprias do Setor de Engenharia do Município, baseadas nos dados oficiais do SINAPI, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A licitação será realizada em ITEM ÚNICO, sem parcelamento do objeto, conforme justificativa constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar, em razão da padronização das unidades, da utilização de formas reutilizáveis, da mobilização única, da concentração do canteiro, da aquisição de materiais em escala e da possibilidade de execução seriada das unidades, e o modo de disputa será ABERTO.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será executada sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 6º, inciso XXXIII, e do art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Município o fornecimento do projeto básico e à contratada a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo e a execução da obra, conforme regras detalhadas no item 18 deste Edital e na Matriz de Alocação de Riscos (Anexo IV).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

3.3. A proposta readequada e seus anexos (item 4.3), os documentos de habilitação (item 5) e outros eventuais documentos complementares solicitados pelo Agente de Contratação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado e deverão ser encaminhados, por meio do sistema eletrônico, no prazo único de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante formulada dentro do prazo inicial e aceita pelo Agente de Contratação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de abertura. Decorrido esse prazo sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.1. Havendo necessidade, a Administração poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade das propostas, por igual período, sendo facultado ao licitante recusar a prorrogação sem sujeição a sanções.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, tendo por base o edital e todos os seus anexos, devendo o preço ofertado contemplar todos os custos necessários à elaboração do projeto executivo e à execução integral da obra.

4.3. Encerrada a fase de lances e a negociação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, no prazo do item 3.3 deste Edital, juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Proposta financeira readequada, contendo assinatura do representante legal da empresa e pelo seu Responsável Técnico, mencionando o preço dos materiais e o preço da mão de obra objeto desta licitação, sendo que na composição de preços deverão estar inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, elaboração do projeto executivo e respectivas ARTs, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), de maneira clara e objetiva, com valores expressos em moeda corrente nacional.

b) Planilha orçamentária de quantitativos e custos unitários;

c) Cronograma Físico-Financeiro, organizado por etapas e metas de execução, compatível com o cronograma físico-financeiro do Município e com a Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) do Termo de Compromisso nº 970245/2024/MCIDADES/CAIXA, com prazos expressos em dias ou meses contados da Ordem de Início, contemplando a etapa de elaboração, análise e aprovação dos projetos executivos;

d) Declaração de BDI;

e) Declaração de Encargos Sociais;

f) Valor de mão-de-obra, assim discriminados na proposta

Valor total: R$.....

Valor da mão-de-obra: R$.....

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

g) Proposta eletrônica no formato "EXCEL", conforme "planilha modelo" do Sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), em mídia eletrônica (CD/DVD) ou e-mail (licitacao2@sobradinho.rs.gov.br), ou disponibilizada pelo Departamento de Engenharia, mediante solicitação do interessado (disponível para download no site www.sobradinho.rs.gov.br), nos anexos a este edital.

h) Indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, com o número do CPF, RG, endereço e telefone, caso seja a vencedora; (item não desclassificatório).

i) Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do projeto executivo (projetos estruturais das fundações, das paredes de concreto armado e da laje de cobertura), com o respectivo número de registro no CREA ou no CAU.

4.4. Considerando o regime de contratação semi-integrada, a planilha orçamentária e o cronograma apresentados pela licitante servirão de referência para a gestão do contrato, não implicando remuneração por preços unitários ou por quantidades de itens, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, o licitante mais bem classificado deverá enviar os seguintes documentos, quando convocado pelo Agente de Contratação, no prazo e nas condições do item 3.3 deste Edital.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

h) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, e será comprovada, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade (art. 69, inciso II);

a.1) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório ou o plano de recuperação homologado judicialmente, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, inciso I);

b.1) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º), e, no caso de empresa constituída no exercício em curso, deverá ser apresentado o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente;

b.2) Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – ECD), acompanhados do respectivo recibo de entrega, termos de abertura e de encerramento, ou registrados/autenticados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

c) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices abaixo, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social exigível, que deverão resultar iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro):

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

c.1) Os índices deverão ser apresentados em memória de cálculo, acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (contador ou técnico em contabilidade com registro no CRC), que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos neste Edital (art. 69, § 1º);

c.2) Os índices e valores adotados são os usualmente empregados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, sendo vedada a exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, § 5º);

d) O licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices referidos na alínea "c" deverá comprovar, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º), correspondente a **R$ 400.821,93 (quatrocentos mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)**;

d.1) A comprovação do patrimônio líquido será feita pelo balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da alínea "b";

e) A empresa optante pelo Simples Nacional, bem como o microempreendedor individual – MEI, não está dispensada da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis de que trata a alínea "b", considerando que o objeto se refere à execução de obras e serviços de engenharia, e não a fornecimento para pronta entrega.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021, item 3 do Estudo Técnico Preliminar e itens 3, 4 e 5 do Memorial Descritivo)

a) Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto, devendo a empresa sediada em outro Estado providenciar o visto no CREA/RS ou CAU/RS para fins de assinatura do contrato e execução dos serviços;

b) Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro dos prazos previstos no Edital, com a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração do projeto executivo e pela execução da obra, que deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) indicado(s) para fins da qualificação técnico-profissional (item 5.4.2), admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, § 6º), com a emissão da respectiva ART/RRT.

5.4.1. Qualificação técnico-operacional (art. 67, inciso II): comprovação de que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme item 3 do Estudo Técnico Preliminar, mediante um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

direito público ou privado, em nome da licitante, registrados no órgão competente (CREA ou CAU), admitida como meio de prova a Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA, que demonstrem a execução de obra de edificação em sistema construtivo de paredes de concreto armado moldadas in loco, com utilização de fôrmas, sistema construtivo adotado no item 5 do ETP e no item 4.1 do Memorial Descritivo.

5.4.1.1. A comprovação de que trata o item 5.4.1 refere-se à compatibilidade em características (tipologia) com o objeto, não sendo exigidas quantidades mínimas, e é vedada a imposição de limitações de tempo, de época ou de locais específicos (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.2. Qualificação técnico-profissional (art. 67, inciso I): comprovação de que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em tipologia, aos da contratação pretendida, por meio de atestados de capacidade técnico-profissional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, conforme item 3 do Estudo Técnico Preliminar, relativos às seguintes parcelas de maior relevância, definidas a partir do sistema construtivo e das obrigações de projeto previstos no item 7 do ETP e nos itens 3, 4.1 e 5.1 do Memorial Descritivo:

c.1) Execução: execução de obra de edificação em sistema construtivo de paredes de concreto armado moldadas in loco, com utilização de fôrmas, concreto usinado e adensamento mecânico (item 4.1 do Memorial Descritivo);

c.2) Projeto: elaboração de projeto estrutural de edificação em concreto armado, contemplando fundações e paredes de concreto armado moldadas in loco e/ou laje maciça de concreto armado, correspondente aos projetos executivos atribuídos à contratada no item 7 do ETP e nos itens 3, 4.1 e 5.1 do Memorial Descritivo (fundações, paredes de concreto e laje de cobertura);

c.3) Os profissionais indicados para as alíneas "c.1" e "c.2" poderão ser distintos. Conforme o item 3 do ETP, os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs/RRTs de execução da obra, e o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto executivo deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que assinará(ão) as ARTs/RRTs de projeto das fundações, das paredes de concreto armado e da laje de cobertura exigidas nos itens 3, 4.1 e 5.1 do Memorial Descritivo;

c.4) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 5.4.2 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

c.5) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c.6) Conforme o item 3 do ETP, a comprovação técnico-profissional será feita pelo conjunto de atestado, ART/RRT e CAT. A ART ou o RRT, isoladamente, não será aceito como comprovação de experiência anterior, por constituir registro da responsabilidade assumida pela atividade e não certificação de sua efetiva execução.

c.7) Não será exigida experiência específica em fundação em radier, considerando que o item 7 do ETP e o item 3 do Memorial Descritivo admitem a proposição de solução alternativa de fundação, nas condições do item 18.5 deste Edital.

c.8) As exigências deste item observam as atribuições profissionais definidas pelo conselho competente (CREA ou CAU) para cada atividade, conforme as Disposições Gerais do Memorial Descritivo, sendo aceitos atestados e certidões emitidos por qualquer dos conselhos, de acordo com a atribuição legal do profissional.

5.5- DECLARAÇÕES:

a) declaração de que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, (conforme modelo Anexo):

a.1) declaração de que a planilha orçamentária apresentada pelo Município atende a todos os itens e elementos do projeto objeto da licitação, em todas as suas partes, sem exceção, admitindo ser completamente exequível a obra em sua integralidade conforme o projeto apresentado pelo Município (desenhos, especificações e memorial descritivo), conforme modelo anexo ao edital;

a.2) declaração de disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Projeto Básico, disponíveis à época de sua utilização e vinculados ao futuro contrato, conforme modelo anexo ao edital.

a.3) declaração de que tomou conhecimento do projeto básico, do levantamento topográfico, da sondagem do terreno e da Matriz de Alocação de Riscos, e de que assume a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo, nos termos do regime de contratação semi-integrada, conforme modelo anexo ao edital.

b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, conforme modelo anexo ao edital.

c) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação e pela elaboração do projeto executivo, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU

5.5.1 - DA VISTORIA: Os licitantes poderão realizar vistoria técnica no local da obra (Rua Honório Luiz Guerreiro, Bairro Vera Cruz, Sobradinho/RS), mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, pelo telefone (51 99917-2417), em dias úteis e em horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública. Considerando que

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

caberá à contratada a elaboração do projeto executivo das fundações, a vistoria é recomendada, podendo, contudo, ser substituída pela declaração de que trata a alínea "a" do item 5.5, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

5.7 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.8 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.9 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

5.10.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

5.11 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

5.11.1 - Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

5.11.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do Agente de Contratação.

5.11.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Agente de Contratação poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

5.11.4 - A verificação pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.11.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Agente de Contratação PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

5.12- Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.14 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor estimado da contratação (R$ 4.008.219,31) não supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

a) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e contemple todos os documentos exigidos nos itens 5.1 à 5.5.

b) A substituição referida no item anterior, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.16. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.16.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.16.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, nos termos do art. 14, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvado que a elaboração do projeto executivo constitui encargo da própria contratada, nos termos do § 4º do mesmo artigo.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Consideram-se indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), presunção que admite prova em contrário, não podendo a proposta ser desclassificada sem que se oportunize ao licitante a demonstração de sua exequibilidade.

8.4.1. Verificada a hipótese do item 8.4, o Agente de Contratação, em diligência (art. 59, § 2º), convocará o licitante para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada, demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante a apresentação, entre outros, dos seguintes documentos: a) planilha de composição analítica dos custos unitários, com indicação dos coeficientes de consumo e de produtividade; b) composição do BDI e dos encargos sociais; c) cotações, notas fiscais ou contratos de fornecimento dos principais insumos (concreto usinado, aço, fôrmas, esquadrias e cobertura); d) demonstração da produtividade decorrente da reutilização das fôrmas e da execução seriada das unidades; e e) outros documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.4.2. A documentação apresentada será analisada pelo Setor de Engenharia do Município, que emitirá manifestação técnica fundamentada, a ser juntada aos autos e divulgada aos licitantes.

8.4.3. Demonstrada a exequibilidade, a proposta será aceita, ficando o licitante sujeito, se for o caso, à prestação da garantia adicional prevista no item 16.1 deste Edital.

8.4.4. Não apresentada a documentação no prazo, ou não demonstrada a exequibilidade, a proposta será desclassificada por decisão fundamentada, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), cronograma, planilha licitacon, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2, 5.3, 5.4. e 5.5., enviados nos termos dos itens 3.3 e 5, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, **no período de 10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual do item 16.2, a ser prestada antes da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no item 16.2 (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
16.3. Quando optar pela modalidade seguro-garantia, o contratado terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, comprovada pela lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021), mediante requerimento do contratado acompanhado da Certidão Negativa de Débitos relativa à obra (CNO) e de declaração de quitação das verbas trabalhistas dos empregados nela alocados.

16.5. A garantia poderá ser utilizada para o ressarcimento de prejuízos causados à Administração, de multas aplicadas e de valores devidos em razão do contrato, inclusive em caso de extinção por culpa do contratado (art. 139, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Na modalidade seguro-garantia, a apólice terá prazo de vigência igual ou superior ao prazo contratual e acompanhará as suas modificações mediante endosso, permanecendo em vigor ainda que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97 da Lei nº 14.133/2021). Em qualquer modalidade, a garantia deverá ser renovada em caso de prorrogação de prazo e complementada em caso de acréscimo do valor contratual.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar, durante a elaboração do projeto executivo e a execução do contrato, as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT – entre elas a NBR 6118 (projeto de estruturas de concreto), a NBR 16055 (parede de concreto moldada no local para a construção de edificações), a NBR 6122 (projeto e execução de fundações), a NBR 12655, a NBR 5738 e a NBR 5739 (preparo, controle e ensaios do concreto), a NBR 15575 (desempenho de edificações habitacionais), a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), a NBR 5626 (instalações prediais de água fria), a NBR 8160 (sistemas prediais de esgoto sanitário) e as NBR 7229 e NBR 13969 (tanques sépticos, filtros e sumidouros) –, as normas das concessionárias de água e energia elétrica, bem como as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-06, a NR-18 e a NR-35.
17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, o projeto executivo aprovado pela Administração, o Memorial Descritivo e o Estudo Técnico Preliminar, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4. A vencedora deverá providenciar e apresentar ao fiscal designado, antes do início dos serviços, a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO/INSS) e as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU) referentes à elaboração do projeto executivo e à execução da obra, mantendo profissional legalmente habilitado responsável pelos serviços durante toda a execução. Somente após o recebimento e análise desses documentos será expedida a Ordem de Serviço.

17.5. Ficarão a cargo exclusivo da vencedora todas as providências e despesas necessárias à instalação e manutenção do canteiro de obras, tais como: aparelhamentos, maquinários e ferramentas; instalações provisórias de água e energia elétrica; instalações sanitárias e banheiros químicos; barracões, escritórios, refeitórios e depósito de materiais; andaimes, tapumes e isolamentos de segurança, todas em conformidade com as normas das concessionárias locais e da Prefeitura Municipal de Sobradinho, devendo ainda manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva.

17.6. A vencedora deverá instalar, às suas expensas, placa de obra conforme modelo a ser disponibilizado pela Administração Municipal, bem como manter na obra, em local determinado pela fiscalização, as placas da empreiteira e dos Responsáveis Técnicos pela execução.

17.7. Antes do início dos serviços de locação, o terreno de cada unidade deverá ser limpo e nivelado, atendendo aos níveis de piso determinados em projeto, devendo a obra ser rigorosamente locada conforme projeto, com acompanhamento de responsável técnico e do fiscal de obra.

17.8. Na execução das fundações em radier, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes condições do Memorial Descritivo: espessura mínima de 10 cm de concreto com fck ≥ 30 MPa; lastro de brita nº 02 com espessura mínima de 10 cm sobre subleito de solo previamente compactado; lona de polietileno com no mínimo 150 micras entre o lastro e o radier; acabamento liso e desempenado; esperas para as conexões hidrossanitárias, com furos de acesso de dimensão de pelo menos 2 (duas) vezes o diâmetro das tubulações; e impermeabilização das fundações contra a umidade por capilaridade.

17.9. Na execução das paredes de concreto armado moldadas in loco, o concreto deverá ser dosado em central (usinado), de modo a assegurar a resistência indicada no projeto estrutural, observando-se a fiel montagem das fôrmas e das armaduras, o amassamento mecânico, o lançamento em no máximo 150 (cento e cinquenta) minutos após o carregamento, o adensamento por meio de vibradores e os prazos de cura e de retirada das fôrmas previstos nas normas técnicas brasileiras.

17.10. A vencedora deverá realizar o controle tecnológico do concreto das fundações, das paredes e das lajes, conforme NBR 5738 e NBR 5739, apresentando à fiscalização os respectivos laudos de ensaio, que constituirão requisito para a medição das etapas correspondentes.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

17.11. A vencedora deverá adotar medidas de racionalização do consumo de materiais, água e energia, remover periodicamente os entulhos e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil, em local indicado pela Prefeitura Municipal, observadas as orientações ambientais constantes do item 12 do Estudo Técnico Preliminar, inclusive quanto: à comprovação de origem legal (certificado de extração ou comercialização) de toda madeira utilizada na obra e no canteiro; à preferência pela não utilização de água potável nos processos de limpeza e cura do concreto; à vedação de qualquer intervenção, depósito ou descarte em cursos d'água, nascentes e Áreas de Preservação Permanente (APP's); e à remoção ou transplante de árvores somente mediante análise e liberação do Departamento de Meio Ambiente Municipal.

17.12. Nenhuma alteração de projeto, especificação, material ou solução construtiva poderá ser realizada unilateralmente pela vencedora, devendo qualquer necessidade de alteração ser formalmente submetida à Administração, observado o item 18 deste Edital. A expressão "ou similar" eventualmente constante do Memorial Descritivo será sempre precedida de consulta e sujeita à aprovação do responsável pela elaboração do projeto, e a substituição de material especificado somente será admitida mediante comprovação da impossibilidade de sua aquisição ou emprego e manifestação favorável do Responsável Técnico.

17.13. Durante a execução, a obra deverá permanecer limpa, devendo os entulhos e restos ser removidos periodicamente, e, em épocas de chuva, deverá ser espalhada camada de brita nº 1 nos locais de circulação de pessoas e veículos. No ato da entrega, as unidades deverão estar limpas, livres de entulhos e em condições de pronta utilização, com todas as instalações e aberturas testadas e em perfeito funcionamento, cabendo à vencedora as retificações e consertos necessários, mesmo depois do recebimento da obra pela fiscalização, conforme item 12 do Memorial Descritivo.

17.14. A vencedora deverá manter no canteiro de obras os alvarás, certidões, licenças, projetos e cronogramas, manter o canteiro organizado e limpo, com local adequado para depósito de materiais, respondendo por quaisquer danos decorrentes da execução, que deverão ser reparados sem ônus para o Município.

17.15. A vencedora deverá apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, cronograma executivo detalhado, compatível com o cronograma físico-financeiro, contemplando o plano de execução seriada das unidades e a sequência de reutilização das fôrmas, bem como entregar, ao final da obra, o projeto executivo atualizado ("as built"), as ARTs/RRTs, os laudos de controle tecnológico do concreto e os relatórios de testes das instalações.

17.16. A vencedora deverá contratar e manter, durante todo o período de execução, seguro de riscos de engenharia da obra, seguro de responsabilidade civil do construtor e seguro contra acidentes de trabalho, além de outros exigidos pela legislação, apresentando as respectivas apólices antes da emissão da Ordem de Início, conforme a Matriz de Alocação de Riscos (Anexo IV) e a minuta contratual.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

17.17. Considerando que o empreendimento conta com recursos do Termo de Compromisso nº 970245/2024/MCIDADES/CAIXA, a vencedora deverá observar as normas e condições do respectivo programa e instrumento de repasse, executar as etapas em correspondência com a Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) e permitir o livre acesso de técnicos do Município, da instituição mandatária, do órgão concedente e dos órgãos de controle às obras, documentos e registros relativos ao contrato.

18. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, DO PROJETO EXECUTIVO E DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. O Município dispõe de projeto básico contendo, entre outros elementos, os projetos arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de implantação das unidades, o levantamento topográfico e a sondagem do terreno, cabendo à contratada elaborar e desenvolver o projeto executivo necessário à execução da obra, observando integralmente os parâmetros estabelecidos no projeto básico, no Memorial Descritivo e neste Edital, conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

18.2. O projeto executivo deverá contemplar, entre outros elementos necessários:

a) Projeto estrutural da fundação em radier das 25 (vinte e cinco) unidades, utilizando como elementos de referência o projeto arquitetônico, o levantamento topográfico, a sondagem existente, as cargas atuantes, as características geométricas das edificações, as características do sistema construtivo e do concreto, as condições do terreno e demais informações necessárias ao dimensionamento, devendo definir, entre outros elementos: tipo de fundação; dimensões; cotas; armaduras; resistência dos materiais; detalhes construtivos; locação dos elementos; quantitativos necessários à execução; memoriais de cálculo; e especificações técnicas;

b) Projeto estrutural das paredes de concreto armado moldadas in loco, contemplando, no mínimo: espessuras; resistência do concreto; armaduras e seu detalhamento; reforços; vergas e elementos necessários; aberturas; encontros entre paredes; ligação entre paredes e fundações; ligação com a cobertura; juntas, quando aplicáveis; detalhes construtivos; quantitativos; especificações dos materiais; e memoriais de cálculo, observando as condições específicas de execução do sistema construtivo e as normas técnicas aplicáveis;

c) Projeto de detalhamento estrutural da laje maciça de cobertura em concreto armado, dimensionada segundo os respectivos vãos a vencer, conforme item 5.1 do Memorial Descritivo.

18.3. Cada projeto executivo deverá ser entregue à fiscalização nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro e sempre antes do início da etapa de obra correspondente, em meio digital (arquivos em PDF assinados e arquivos editáveis), contendo pranchas, memoriais de cálculo e especificações, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto. A fiscalização, assessorada pelo Setor de Engenharia, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise, podendo aprovar o projeto ou devolvê-lo, de forma fundamentada, para correções, que deverão ser atendidas pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, sendo o projeto corrigido reanalisado no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis. O tempo despendido

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

em correções imputáveis à contratada não ensejará prorrogação do prazo contratual, e a reprovação reiterada por falhas imputáveis à contratada caracterizará atraso sujeito às sanções deste Edital.

18.4. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do art. 46, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado o início da execução das fundações, das paredes ou da laje sem a prévia aprovação do respectivo projeto executivo.

18.5. A fundação especificada no projeto básico é em sistema de radier. A proposição, pela contratada, de solução alternativa para as fundações, como, por exemplo, sapatas, constitui alteração do projeto básico e somente será admitida se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos (art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021):

a) demonstração, pela contratada, mediante memorial justificativo, projeto e ART/RRT, da superioridade da solução proposta em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, à luz da sondagem, do levantamento topográfico e das demais condições do terreno;

b) prévia e expressa autorização da Administração, precedida de análise e manifestação favorável da equipe técnica do contratante, sendo vedado o início da execução da solução alternativa antes dessa autorização;

c) assunção, pela contratada, da responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, inclusive quanto ao desempenho estrutural e às patologias decorrentes da solução adotada;

d) inexistência de acréscimo ao valor e ao prazo contratuais e manutenção dos parâmetros de desempenho estabelecidos no projeto básico e nas normas técnicas aplicáveis.

18.5.1. A simples ausência de aumento de custo não supre os requisitos das alíneas "a" a "c". Eventual redução de custos decorrente da solução aprovada será objeto de análise para fins de revisão do valor contratual, nos termos do art. 133, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. Nos termos do art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá propor alterações do projeto básico, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, ficando a sua adoção condicionada à aprovação prévia e expressa da Administração.

18.7. A aprovação do projeto executivo pela Administração não exime a contratada da responsabilidade técnica pela sua elaboração, pela solidez e segurança da obra, sendo de sua responsabilidade os riscos decorrentes de fatos supervenientes associados à escolha da solução de projeto executivo, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos casos previstos no art. 133 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da contratada, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021;

d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18.9. Integra este Edital e o futuro contrato a Matriz de Alocação de Riscos (Anexo IV), elaborada nos termos do art. 22, § 3º, e do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que atendidas as condições nela estabelecidas, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere às alterações unilaterais determinadas pela Administração e aos aumentos ou reduções, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela contratada em decorrência do contrato (art. 103, § 5º).

18.10. A contratada cederá ao Município, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto executivo elaborado, que poderá ser livremente utilizado e alterado pela Administração, inclusive em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência conforme o cronograma de execução, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2. O objeto deverá ser executado de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da Ordem de Serviço emitida pela Administração, nele computado o prazo de elaboração e aprovação do projeto executivo, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, a medição e o pagamento observarão sistemática associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

20.2. Somente serão medidas as etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, e a medição das etapas que dependam de projeto executivo ficará condicionada à sua prévia aprovação, bem como à apresentação dos laudos de controle tecnológico do concreto, quando aplicável.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

20.3. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada do boletim de medição, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Secretaria demandante.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.7. As despesas correrão na(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

365
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2 - FUNDO HABITACIONAL POPULAR - FHP
1024 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HABITACIONAL - FHP
34490519100000000000 - Obras em andamento
15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

366
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2 - FUNDO HABITACIONAL POPULAR - FHP
1024 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HABITACIONAL - FHP
34490519100000000000 - Obras em andamento
17591002 - Fundo Habitacional Popular – FHP

1295
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2 - FUNDO HABITACIONAL POPULAR - FHP
1024 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HABITACIONAL - FHP
34490519100000000000 - Obras em andamento
17001431 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 970245 / 2024 / MCIDADES / CAIXA - UNIDADES HABITACIONAIS

21. DO REAJUSTE

21.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA/IBGE, a contar da data do orçamento estimado (SINAPI 08/2026), observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada de conclusão da obra.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório (art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

22.1.3. O recebimento definitivo fica condicionado à entrega do projeto executivo atualizado ("as built"), das ARTs/RRTs de projeto e de execução, dos laudos de controle tecnológico do concreto e dos relatórios de testes das instalações hidrossanitárias, elétricas e das esquadrias.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

22.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, na qualidade de responsável pelo projeto executivo, da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficando responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste Edital as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):
a) advertência, aplicável exclusivamente pela infração da alínea "a" do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa, calculada na forma abaixo, observados o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º):
b.1) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, pela inexecução parcial do contrato (alíneas "a" e "b" do item 23.1);
b.2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total (alínea "c" do item 23.1);
b.3) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação ou do contrato, pelas infrações das alíneas "d", "e", "f" e "h" a "m" do item 23.1;
b.4) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto ou de etapa do cronograma (alínea "g" do item 23.1), calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total (art. 162);
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações das alíneas "b" a "g" do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações das alíneas "h" a "m" do item 23.1, bem como às das alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

23.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item (art. 156, § 7º).

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

23.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital (art. 162, parágrafo único).

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

23.7. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

23.8. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

23.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, e o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

23.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161).

23.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente (art. 163):

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.15. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único).

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

24.4. Eventual modificação do Edital que comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação, na mesma forma da divulgação do texto original, com reabertura do prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis (art. 55, § 1º, e inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado, observadas as restrições do art. 133 da mesma Lei.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição: Anexo I - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local da Obra, de Conformidade da Planilha Orçamentária, de Disponibilidade Técnica e de Conhecimento do Projeto Básico; Anexo II - Modelo de Declaração; Anexo III - Minuta

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

de Termo de Contrato; Anexo IV - Matriz de Alocação de Riscos; Estudo Técnico Preliminar - ETP; Memorial Descritivo; projeto básico (projetos arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de implantação das unidades); levantamento topográfico; sondagem do terreno; planilha orçamentária e composições de custos; BDI; cronograma físico-financeiro; Planilha de Levantamento de Eventos (PLE); e ART(s) de projeto.

25.6. O inteiro teor deste Edital e de todos os seus anexos, em suas versões oficiais, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma www.bnc.org.br e no sítio oficial do Município (art. 54 da Lei nº 14.133/2021), prevalecendo, em caso de divergência entre versões, a versão oficial mais recente publicada no PNCP**.**

Sobradinho/RS, 23 de outubro de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA, DE CONFORMIDADE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA E DE CONHECIMENTO DO PROJETO BÁSICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: ..... (endereço) ....., juntamente com o Responsável Técnico .....(nome completo e nº habilitação), para a **Concorrência Eletrônica nº 71/2026,** DECLARA, para os devidos fins, que:

a) possui PLENO CONHECIMENTO do local da obra e aceita como válida a situação em que esta se encontra, ASSUMINDO qualquer prejuízo da consecução do objeto nos prazos e na forma definida no presente edital, estando CIENTE de que, acaso constatada no curso da execução do objeto intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente verificadas e não comunicadas formalmente à Administração ANTES da abertura da licitação, não poderá ser arguido seu desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município, sujeitando-se em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas em contrato e no presente Edital;

b) a Planilha Orçamentária apresentada pelo Município atende a todos os itens e elementos do projeto, em todas as suas partes, sem exceção, sendo completamente exequível a obra em sua integralidade conforme o projeto apresentado pelo município (desenhos, especificações e memorial descritivo);

c) possui disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico dos serviços, disponíveis à época de sua utilização e vinculado ao futuro contrato;

d) tomou conhecimento do projeto básico, do levantamento topográfico, da sondagem do terreno e da Matriz de Alocação de Riscos (Anexo IV), e assume a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo (projetos estruturais das fundações, das paredes de concreto armado moldadas in loco e da laje de cobertura), nos termos do regime de contratação semi-integrada;

....., ... de ..... de 2026.

_____	_____
Nome do responsável/procurador	Nome do Responsável Técnico
Cargo do responsável/procurador	Nº Habilitação/CREA ou CAU
N.° do documento de identidade	N.° do documento de identidade

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua/Av._____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , participante da **Concorrência Eletrônica nº 71/2026**, declara, sob as penas da Lei:

- Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- Na inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Setor de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.
- Que atende à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no art. 1º da lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.
- Que atende à reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213/91
- que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ( ) microempresa ou ( )empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um "X" na opção correta).
- que se enquadra como MICROEMPRESA Que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021), (se for o caso).

Local/Data

Assinatura

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO: _____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 71/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL NA RUA HONÓRIO LUIZ GUERREIRO, BAIRRO VERA CRUZ, SOBRADINHO/RS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADA:
VALOR DO CONTRATO:
DOTAÇÃO A SER ONERADA
365
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2 - FUNDO HABITACIONAL POPULAR - FHP
1024 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HABITACIONAL - FHP
34490519100000000000 - Obras em andamento
15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos
366
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2 - FUNDO HABITACIONAL POPULAR - FHP
1024 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HABITACIONAL - FHP
34490519100000000000 - Obras em andamento
17591002 - Fundo Habitacional Popular - FHP
1295
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2 - FUNDO HABITACIONAL POPULAR - FHP
1024 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HABITACIONAL - FHP
34490519100000000000 - Obras em andamento
17001431 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 970245 / 2024 / MCIDADES / CAIXA - UNIDADES HABITACIONAIS

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Sobradinho/RS, e a empresa _____. O Município de Sobradinho/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.592.861/0001-94, com sede na rua General Osório, 200, centro de Sobradinho/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ AFFONSO TREVISAN, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, conforme edital de Concorrência Eletrônica nº 71/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, homologada por ato do Prefeito Municipal em ____/____/2026, que autorizou a lavratura do presente instrumento, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil, sob o regime de contratação semi-integrada, para elaboração do projeto executivo e execução da obra de CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, com área de 53,57 m² por unidade, em sistema de paredes de concreto armado moldadas in loco sobre fundação em radier, na Rua Honório Luiz Guerreiro, Bairro Vera Cruz, Sobradinho/RS, com fornecimento de materiais e mão de obra.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução constantes do Edital e seus anexos, inclusive projeto básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Matriz de Alocação de Riscos e projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE, parte integrante deste documento.

1.3. O presente contrato vincula-se ao Edital, seus anexos e à proposta da CONTRATADA, e os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, aplicados supletivamente (arts. 89 e 92, incisos II e III).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA BASE PARA REAJUSTE

2.1. A data base para fins de reajuste contratual é a data do orçamento estimado da contratação, que é 08/2026 (SINAPI 08/2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Decorrido 1 (um) ano da data base, os preços serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante a fórmula $R = V \times (I - I_o) / I_o$, onde R é o valor do reajuste, V o valor da parcela a reajustar, I o índice do mês de aniversário e I_o o índice do mês da data base, formalizado por simples apostila (art. 136, inciso I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato é de ___ (_____) dias, conforme cronograma físico-financeiro, nele computado o prazo de elaboração e aprovação do projeto executivo, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início, e a vigência do contrato é de ___ (_____) meses, contados da assinatura, compreendendo o prazo de execução e o prazo de recebimento definitivo.

3.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, período destinado à verificação de pendências e liberação da área de trabalho (art. 92, § 2º), a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, designado por portaria, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

a) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS (CNO);

b) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (ou RRT) de execução e de elaboração do projeto executivo referentes ao objeto contratado;

c) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra: risco de responsabilidade civil do construtor; contra acidentes de trabalho; e riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente;

d) Garantia Contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira deste documento;

e) Cronograma executivo detalhado, compatível com o cronograma físico-financeiro, contemplando o cronograma de entrega dos projetos executivos e o plano de execução seriada das unidades.

3.3. Apresentada a documentação e realizada a vistoria conjunta do local, a Ordem de Início será emitida em até 5 (cinco) dias úteis.

3.4. O atraso na entrega dos documentos do item 3.2 ensejará multa, conforme o item 10.2, alínea "b.5", do presente instrumento.

3.5. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

contratado (art. 111 da Lei 14.133/2.021), podendo ainda ser prorrogado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas.

3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato não imputável à CONTRATADA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila (art. 115, § 5º).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da presente contratação é de R$ _____ (_____), sendo o VALOR DA MÃO DE OBRA de R$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes à elaboração do projeto executivo e respectivas ARTs/RRTs, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados na forma da Cláusula Segunda, observada a periodicidade anual contada da data do orçamento estimado, e o índice a ser aplicado será o IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nos itens 17 e 18 do Edital:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Edital de Licitação, no projeto básico, no projeto executivo aprovado, no Memorial Descritivo e demais anexos, que precederam este ajuste e fazem parte integrante do presente instrumento;

d) Elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE, nos prazos do cronograma, o projeto executivo, contemplando os projetos estruturais das fundações, das paredes de concreto armado moldadas in loco e da laje de cobertura, com as respectivas ARTs/RRTs, não iniciando nenhuma etapa da obra sem a prévia aprovação do projeto correspondente;

e) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

f) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

g) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

i) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços (art. 121);

j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e pelo projeto executivo elaborado, nos termos da legislação vigente;

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

k) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado (art. 120);

l) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, inciso XVI);

m) Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, inciso XVII, e art. 116);

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119);

o) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra, para representá-la na execução do contrato (art. 118);

p) Cumprir as determinações da fiscalização e entregar, ao final da obra, o projeto executivo atualizado ("as built"), os laudos de controle tecnológico do concreto, os relatórios de testes das instalações e os termos de garantia dos materiais e equipamentos.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, desde que a subcontratada comprove capacidade técnica compatível, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Edital e seus anexos, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive disponibilizando a área da obra livre e desimpedida e comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Analisar o projeto executivo apresentado pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, aprovando-o ou indicando, de forma fundamentada, as correções necessárias;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

g) Emitir decisão explícita sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123);

h) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

i) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

j) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

k) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

l) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. Modelo de gestão (art. 92, inciso XVIII, e art. 117): a execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por portaria, sendo o fiscal técnico servidor do Setor de Engenharia. O fiscal anotará em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos, e informará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

6.3. A fiscalização dos serviços e a aprovação do projeto executivo pelo Contratante não eximem, nem diminuem a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal (art. 92, § 5º) e observará a sistemática de pagamento por etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, § 9º). A CONTRATADA apresentará o boletim de medição das etapas concluídas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, e a fiscalização terá até 5 (cinco) dias úteis para conferi-lo e aprová-lo (liquidação).

7.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada do boletim de medição, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Secretaria demandante.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata (art. 92, inciso V).

7.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número da concorrência e o número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES, DO REEQUILÍBRIO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, formalizando-se por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostila do art. 136, sendo vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos casos previstos no art. 133 da mesma Lei e no item 18.8 do Edital.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido exclusivamente nas hipóteses do art. 133 da Lei Federal 14.133/21, observada a Matriz de Alocação de Riscos (Anexo IV do Edital), mediante pedido formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131, parágrafo único). A CONTRATANTE responderá ao pedido no prazo de até 1 (um) mês, contado do protocolo devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, inciso XI).

8.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, de forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral ou judicial (art. 138), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Quando a extinção decorrer de razões de interesse público ou de hipótese não imputável à CONTRATADA, esta será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (art. 138, § 2º).

8.7. A extinção por culpa da CONTRATADA acarretará as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, inclusive a execução da garantia contratual e a retenção dos créditos até o limite dos prejuízos causados.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Memorial Descritivo, o projeto básico, o projeto executivo aprovado e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição das etapas concluídas no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se as etapas foram cumpridas a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.4. Havendo inexecução de etapas, o valor respectivo não será pago até a sua efetiva conclusão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5. Concluída a obra, o objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/21:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório (art. 140, § 3º).

9.6. O recebimento definitivo fica condicionado à entrega do projeto executivo atualizado ("as built"), das ARTs/RRTs de projeto e de execução, dos laudos de controle tecnológico do concreto e dos relatórios de testes das instalações e das esquadrias.

9.7. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra nem por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente, nem a sua responsabilidade objetiva por danos decorrentes de falhas do projeto executivo.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

9.8. Garantia do objeto (art. 92, inciso XIII): a CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade do objeto (art. 140, § 6º), devendo ainda entregar os termos de garantia dos fabricantes dos materiais e equipamentos instalados.
9.9. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados para correção de vícios no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, ou de até 48 (quarenta e oito) horas nos casos que comprometam a segurança das pessoas, a estanqueidade da cobertura ou a habitabilidade das unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste contrato as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência, aplicável exclusivamente pela infração da alínea "a" do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa, calculada na forma abaixo, observados o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º):
b.1) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, pela inexecução parcial do contrato (alíneas "a" e "b" do item 10.1);
b.2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total (alínea "c" do item 10.1);
b.3) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações das alíneas "d", "e", "f" e "h" a "m" do item 10.1;
b.4) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto ou de etapa do cronograma, inclusive na entrega do projeto executivo (alínea "g" do item 10.1), calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total (art. 162);
b.5) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos documentos exigidos no item 3.2 da Cláusula Terceira, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução do contrato;

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações das alíneas "b" a "g" do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações das alíneas "h" a "m" do item 10.1, bem como às das alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item (art. 156, § 7º).

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente contrato (art. 162, parágrafo único).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

10.7. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

10.8. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 do presente contrato, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, e o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161).

10.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente (art. 163):

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.15. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 10.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e o valor da proposta, que deverá ser entregue antes da assinatura deste contrato (art. 59, § 5º).

11.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 11.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 98), cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades (art. 96, § 1º):

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. O contratado terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro-garantia (art. 96, § 3º).

11.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100).

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. Na modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora (art. 97, inciso I), e o seguro continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, inciso II). A fiança bancária deverá ter validade mínima igual ao prazo de vigência do contrato. Em qualquer modalidade, a garantia deverá ser renovada em caso de aditivo de prazo e complementada em caso de acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, devem ser solicitados sempre por escrito.
12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação, inclusive obras de infraestrutura do loteamento, devendo a CONTRATADA compatibilizar sua atuação com a dessas empresas.
12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, inclusive a Matriz de Alocação de Riscos (Anexo IV), Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 71/2026.
12.8. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
12.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
12.10. A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto executivo elaborado em razão deste contrato, que poderá ser livremente utilizado e alterado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura, como condição de eficácia, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
14.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito (art. 151).
14.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/RS, sede da Administração (art. 92, § 1º), para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

Sobradinho/RS, ... de ..... de 2026

LUIZ AFFONSO TREVISAN,
Prefeito Municipal.
CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

ANEXO IV
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

(art. 6º, inciso XXVII, art. 22 e art. 103 da Lei nº 14.133/2021)

1. A presente Matriz de Alocação de Riscos integra o Edital da Concorrência Eletrônica nº 71/2026 e o contrato dela decorrente, definindo os riscos e as responsabilidades entre as partes e caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em observância ao regime de contratação semi-integrada adotado.

2. Os riscos alocados à CONTRATADA foram considerados na formação do seu preço, inclusive por meio da taxa de risco do BDI, não lhe cabendo pleitear restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de sua ocorrência. Os riscos alocados à CONTRATANTE, quando materializados, poderão ensejar a revisão do contrato, nos termos do art. 133 da Lei nº 14.133/2021.

3. Os riscos decorrentes de fatos supervenientes associados à escolha da solução de projeto executivo pela CONTRATADA são de sua responsabilidade (art. 22, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

Nº	Evento de risco	Consequência	Alocação	Medidas de mitigação / tratamento
1	Erros, omissões ou inconsistências no projeto executivo elaborado pela contratada	Retrabalho, demolições, acréscimo de materiais e atrasos	**Contratada**	Elaboração por profissional habilitado, com ART/RRT; análise e aprovação prévia pela fiscalização
2	Escolha da solução estrutural ou de fundação pela contratada (inclusive solução alternativa ao radier)	Custos e prazos superiores aos estimados; patologias estruturais	**Contratada**	Solução alternativa somente sem aumento de custo e com aprovação prévia (art. 22, § 4º)
3	Alteração do projeto básico proposta pela contratada (art. 46, § 5º)	Variação de custos e prazos	**Contratada**	Demonstração prévia de superioridade técnica e aprovação expressa da Administração
4	Condições do subsolo substancialmente diferentes das indicadas na sondagem fornecida pela Administração	Necessidade de alteração da solução de fundação	**Contratante**	Vistoria recomendada; comunicação imediata à fiscalização, com laudo técnico comprobatório
5	Condições do terreno compatíveis com o levantamento topográfico e a sondagem fornecidos, inclusive limpeza, nivelamento e locação	Custos adicionais de terraplenagem e locação	**Contratada**	Conhecimento prévio do local e dos estudos fornecidos
6	Alteração de projeto ou de especificação solicitada pela Administração (art. 133, II)	Acréscimo ou supressão de serviços e de prazo	**Contratante**	Termo aditivo, observados os limites do art. 125

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

Nº	Evento de risco	Consequência	Alocação	Medidas de mitigação / tratamento
7	Divergência entre os quantitativos da planilha e os efetivamente necessários à execução do projeto executivo	Variação de custos	**Contratada**	Análise prévia do projeto básico e da planilha; preço global
8	Variação de preços de insumos, materiais e mão de obra	Aumento de custos	**Contratada**	Reajuste anual pelo IPCA/IBGE (data base 08/2026)
9	Atraso na entrega do projeto executivo ou na execução por falhas de planejamento, mão de obra ou suprimentos	Atraso no cronograma	**Contratada**	Cronograma executivo, plano de execução seriada e multas contratuais
10	Atraso da Administração na análise do projeto executivo, nas medições ou nos pagamentos	Atraso no cronograma; custos financeiros	**Contratante**	Prazos contratuais de análise e pagamento; correção monetária e juros
11	Chuvas e condições climáticas dentro da normalidade da região	Paralisações e atrasos	**Contratada**	Planejamento do cronograma considerando o regime de chuvas
12	Caso fortuito ou força maior (eventos climáticos extremos, calamidades), não seguráveis	Danos à obra e paralisação	**Contratante**	Recomposição do equilíbrio (art. 133, I) e prorrogação de prazo, mediante comprovação
13	Danos à obra, furtos, roubos e vandalismo no canteiro até o recebimento definitivo	Perdas materiais e retrabalho	**Contratada**	Vigilância ininterrupta e seguro de riscos de engenharia
14	Acidentes de trabalho e danos a terceiros	Indenizações e paralisações	**Contratada**	Cumprimento das NR-06, NR-18 e NR-35; seguros exigidos
15	Vícios construtivos e falhas de controle tecnológico do concreto	Reparos e reconstrução	**Contratada**	Controle tecnológico (NBR 5738/5739) e garantia mínima de 5 anos
16	Passivos e infrações ambientais decorrentes da execução (resíduos, APPs, supressão de vegetação)	Multas, embargos e reparação de danos	**Contratada**	Observância do item 12 do ETP e destinação adequada dos resíduos
17	Atraso na emissão de licenças e autorizações de responsabilidade do Município, ou indisponibilidade da área	Atraso no início ou na execução	**Contratante**	Prorrogação do cronograma por apostila (art. 115, § 5º)
18	Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta	Variação de custos	**Contratante**	Revisão de preços (art. 134), mediante comprovação do impacto

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

Nº	Evento de risco	Consequência	Alocação	Medidas de mitigação / tratamento
19	Greves e paralisações de empregados da contratada ou de fornecedores	Atraso no cronograma	**Contratada**	Gestão de pessoal e de fornecedores

4. Os eventos não previstos nesta Matriz serão tratados conforme a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, cabendo à parte afetada comunicar formalmente a sua ocorrência à outra parte no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a indicação das medidas mitigadoras adotadas.

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Sobradinho / RS.

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Objeto da Contratação: Construção de 25 habitações de interesse social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de serviços de CONSTRUÇÃO DE 25 HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.

O Município de Sobradinho/RS possui a necessidade de ampliar a oferta de unidades habitacionais destinadas à população que se enquadra nos critérios estabelecidos pela política habitacional municipal.

A construção das 25 unidades habitacionais tem por finalidade proporcionar moradia adequada, segura e dotada das condições mínimas de habitabilidade às famílias beneficiárias, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições de vida da população atendida.

A implantação das unidades em um mesmo loteamento possibilita a execução planejada e coordenada das obras, permitindo a racionalização da logística, mobilização de equipamentos, aquisição de materiais, utilização de formas reutilizáveis e organização das frentes de trabalho.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sobradinho/RS, porque tal plano se quer foi implementado, estando atualmente em fase elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de CONSTRUÇÃO DE 25 HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, têm natureza de obra de engenharia, considerando que envolvem intervenções que resultam na construção de novas edificações, mediante a aplicação de conhecimentos técnicos específicos e a observância das normas técnicas e da legislação vigente.

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS - CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas."

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme a legislação vigente, sendo necessária comprovação por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente.

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser novos e isentos de defeitos ou imperfeições, apresentando dimensões e cores uniformes e padronizadas, respeitando as descrições, limitações, funcionalidades, características, usabilidade, classe, tipo e modelo conforme Projetos, Memoriais, Cadernos Técnicos, Referencias e Orçamentos complementares ao Processo.

A contratada deverá fornecer/entregar o objeto conforme o Cronograma físico-financeiro Aprovado, cabendo adições aos prazos desde que devidamente justificadas e comprovadas, devendo ser aceitas pelo Técnico responsável pela Fiscalização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estão descritas na planilha orçamentária.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade foram consideradas, em caráter preliminar, diferentes soluções construtivas possíveis, tais como:

1. construção convencional em alvenaria;
2. sistema de paredes de concreto moldadas in loco;
3. sistemas construtivos industrializados ou pré-fabricados;
4. outras soluções de construção modular ou racionalizada disponíveis no mercado.

Considerando que se trata de **25 unidades habitacionais iguais**, a repetitividade do empreendimento favorece soluções que possibilitem padronização, racionalização e repetição das etapas construtivas.

A solução de paredes de concreto moldadas in loco mostra-se compatível com esse perfil de empreendimento, especialmente pela possibilidade de reutilização das formas e pela padronização das unidades.

Portanto, vislumbra-se possível, vantajoso e mais favorável sob aspectos técnicos, funcionais e econômicos, a realização da obra de CONSTRUÇÃO DE 25 HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL com sistema de construção escolhido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 4.008.219,31 (Quatro milhões oito mil duzentos e dezenove reais e trinta e um centavos).**

Para apuração dos preços foram utilizadas as referências disponíveis e vigentes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e de Composições Próprias feitas pelo setor de Engenharia do Município (baseadas nos dados oficiais SINAPI). As tabelas utilizadas foram: SINAPI vigente do período de 08/2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será estruturada sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município dispõe de projeto básico contendo, entre outros elementos, os projetos arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, implantação das

unidades, levantamento topográfico e sondagem do terreno, enquanto a contratada ficará responsável pelo desenvolvimento dos elementos de projeto executivo necessários à execução da obra, particularmente o projeto estrutural das fundações e das paredes de concreto armado moldadas in loco, observados os parâmetros estabelecidos pela Administração.

Considerando o regime de contratação semi-integrada, caberá à contratada elaborar e desenvolver o **projeto executivo**, observando integralmente os parâmetros estabelecidos no projeto básico e no edital.

Para o presente empreendimento, deverá ser expressamente previsto no edital que o projeto executivo deverá contemplar, entre outros elementos necessários:

- **Projeto estrutural da fundação em radier**

A contratada deverá elaborar o projeto estrutural das fundações das 25 unidades, utilizando como elementos de referência:

- projeto arquitetônico;
- levantamento topográfico;
- sondagem existente;
- cargas atuantes;
- características geométricas das edificações;
- características do sistema construtivo;
- características do concreto;
- condições do terreno;
- demais informações necessárias ao dimensionamento.

O projeto deverá definir, entre outros elementos:

- tipo de fundação;
- dimensões;
- cotas;
- armaduras;
- resistência dos materiais;
- detalhes construtivos;
- locação dos elementos;
- quantitativos necessários à execução;
- memoriais de cálculo;

- especificações técnicas.

A fundação especificada em projeto básico é com sistema de radier, porem o contratado poderá propor solução alternativa para as fundações, como por exemplo, sapatas, desde que esta não acarrete aumento de custo, e a qual deverá ser, obrigatoriamente, aprovada pela equipe do contratante, previamente à sua execução.

- **Projeto estrutural das paredes de concreto**

A contratada deverá elaborar o projeto estrutural das paredes de concreto armado moldadas in loco, contemplando, no mínimo:

- espessuras;
- resistência do concreto;
- armaduras;
- detalhamento das armaduras;
- reforços;
- vergas e elementos necessários;
- aberturas;
- encontros entre paredes;
- ligação entre paredes e fundações;
- ligação com cobertura;
- juntas, quando aplicáveis;
- detalhes construtivos;
- quantitativos;
- especificações dos materiais;
- memoriais de cálculo.

A solução deverá observar as condições específicas de execução do sistema construtivo e as normas técnicas aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação em contratos independentes para cada unidade habitacional.

A execução conjunta das 25 unidades proporciona maior racionalização da obra, especialmente em razão:

da padronização das unidades;

da utilização de formas reutilizáveis;

da necessidade de mobilização única;

da concentração do canteiro;

da aquisição de materiais em escala;

da coordenação centralizada dos serviços;

da utilização racional dos equipamentos;

da possibilidade de execução seriada das unidades.

O parcelamento poderia gerar aumento de custos administrativos e de mobilização, além de dificultar a coordenação das diversas etapas.

Assim, mostra-se tecnicamente conveniente a contratação de uma única empresa para a execução do empreendimento, sem prejuízo da definição de etapas e metas no cronograma físico-financeiro.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.

Ainda, têm-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir e quantificar a qualidade do serviço a ser contratado.

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e da obra;
- Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia contendo o conjunto de elementos necessários e com nível de precisão adequado a definir e dimensionar a obra ou o serviço, (ou o complexo de obras ou de serviços), conforme as indicações dos estudos técnicos preliminares, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazos de execução;
- Apresentação de Licença Ambiental ou isenção da mesma;
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração da minuta do Edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de agente de contratação, equipe de apoio;
- Elaboração de minuta do contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do Edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Realização de empenho;
- Assinatura e publicação do contrato.
- Emissão da Ordem de Serviço.

E para que a contratação deste objeto seja concluída, a licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal n°14.133/2021, cabendo inteiramente ao Setor de Licitações as revisões e considerações necessárias a garantir a funcionalidade, clareza, lisura, objetividade e segurança de todo o Processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta, ou mesmo por intervenção direta do próprio Município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As obras e serviços deverão respeitar, principal e especialmente: as normas relativas a disposição final e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental quando necessário; a utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra.

A contratação pretendida caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que a empresa Executora deverá empreender esforços para minimizar a produção destes resíduos em todas as fazes da empreitada, dando destinação adequada aqueles que não puderem ser evitados, sempre visando mitigar os possíveis danos ambientais conforme as seguintes condições e orientações:

- Toda a madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá possuir certificado de extração ou de comercialização. A comprovação através de documentação legal, nota fiscal ou correlato deverá ser entregue no Setor de Empenhos;

- Árvores de pequeno porte imunes ao corte, deverão ser transplantadas em local adequado a ser indicado pelo Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente Municipal;

- Árvores de médio a grande porte imunes ao corte, somente poderão ser removidas após análise e liberação do Departamento de Meio Ambiente Municipal, mediante solicitação prévia e conforme medidas mitigatórias de compensação;

- Recomenda-se evitar o uso de água potável nos processos construtivos, principalmente de limpeza e cura do concreto. Quando isso não for possível, é obrigação dos envolvido prezar pelo controle e pela racionalização da água, evitando vazamentos e desperdícios;

- Em hipótese alguma deverão ser utilizados cursos d'água ou demais Áreas de Preservação Permanente (APP's) para depósito e descarte de lixo de obra ou encaminhamento de dejetos, águas sujas e esgoto de qualquer tipo;

- São terminantemente proibidas intervenções de qualquer tipo em cursos d'água, nascentes ou demais Áreas de Preservação Permanente (APP's), exceto se apresentadas as Licenças necessárias e específicas para o tanto;

- Todo o lixo gerado na obra (entulhos, restos e afins), deverá ser transportado e descartado em local adequado a ser informado pela Prefeitura Municipal.

Diante disto, durante a execução da obra os envolvidos deverão atentar à observância das normas de proteção ambiental, cabendo à Administração Municipal a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação, e ao Executor o respeito às leis ambientais durante todo o período de duração dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e nas demais orientações e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de recursos financeiros destinados especificamente para subsidiar a empreitada, fica DECLARADO que a contratação é viável e atende aos padrões e preços de mercado e as demais condições técnicas necessárias a implantação e execução plena das obras no local indicado.

SOBRADINHO / RS, 28 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO VENDRUSCOLLO
Data: 22/10/2026 11:36:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ AFFONSO TREVISAN:35370386072
Assinado de forma digital por LUIZ AFFONSO TREVISAN:35370386072
Dados: 2026.10.22 12:36:59 -03'00'

Engº Civil Marcio Vendruscollo
Prefeitura Municipal de Sobradinho

MEMORIAL DESCRITIVO

- EMPREITADA: **Construção de 25 habitações de interesse social**
- ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: **53,57 m² por unidade**
- PROPRIETÁRIO: **Município de Sobradinho – Prefeitura Municipal.**
- LOCALIZAÇÃO: **Rua Honório Luiz Guerreiro, Bairro Vera Cruz, Sobradinho / RS.**

OBJETIVO:

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de construção de 25 edificações residenciais, com área total de 53,57 m² por unidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os projetos e demais documentos foram executados por profissional (is) legalmente habilitado (s) junto ao CREA/RS ou CAU, e funcionário (s) da Prefeitura Municipal;

b. Os projetos bem como os demais documentos foram analisados e aprovados pelos órgãos legais competentes, estando dentro das normas de segurança, higiene e mobilidade;

c. É de responsabilidade de o EXECUTOR manter atualizados no canteiro de obras, Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargos, assim como possuir os cronogramas e demais documentos que interessam aos serviços;

d. As diretrizes, especificações e orientações do projeto, deverão ser obrigatoriamente conferidas no local;

e. Quaisquer divergências ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria de Obras, junto ao Setor de Engenharia e Projetos;

f. Da mesma forma, caso surja neste memorial à expressão "ou similar" fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita à aprovação do responsável pela elaboração do projeto;

g. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos, orçamentos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir ou empregar determinado material especificado, deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

1. CONSIDERAÇÔES PRELIMINARES

Antes de iniciado qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal a Matrícula da Obra no INSS e a ART, (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a todos os serviços a serem executados. Mediante o recebimento e posterior análise dos documentos, será expedida a Ordem de Serviço.

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira contratada, todas as providências e despesas que se mostrarem necessárias com aparelhamentos, maquinários, serviços e ferramentas utilizados nos

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS - CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. "

serviços provisórios, tais como: instalação de água e energia elétrica, instalações sanitárias e de banheiros químicos, construção de barracão, andaimes, tapumes, soluções de segurança local (isolamentos), e afins. Todas as ligações deverão estar em conformidade com as normas das concessionárias prestadoras dos serviços locais, bem como da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

Caberá à empreiteira contratada proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas da empreiteira e demais Responsáveis Técnicos pela execução da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES (INFORMAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO):.

O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas.

Instalações como barracões de obra, escritórios, refeitórios, banheiros e demais dependências provisórias que por ventura forem necessárias, ficarão a cargo da Empreiteira Contratada, a qual deverá cumprir com todas as normas construtivas, de instalação, segurança e higiene vigentes para cada caso.

Deverá ser instalado às custas da empresa contratada placa de obra, modelo a ser disponibilizado pela administração municipal.

3. FUNDAÇÕES:

Deverá ser apresentado projeto de radier junto com anotação de responsabilidade técnica de projeto e execução com esperas para conexões hidrossanitárias.

O radier terá espessura mínima de 10 cm de concreto, com FCK >=30Mpa.

Sob radier deverá ser aplicado lastro de brita 02 sobre um subleito de solo previamente compactado com espessura mínima de 10 cm e uma camada em lona de polietileno com pelo menos 150 micras entre o lastro de brita e o radier.

O Acabamento do radier deve ser liso e desempenado e preferencialmente dispensada a presença de contrapiso.

As instalações que atravessam verticalmente o radier passam por furos de acesso com dimensão de pelo menos 2 vezes o seu diâmetro, possibilitando o ajuste da instalação.

Deve ser realizado o controle tecnológico conforme as normas NBR 5738 e NBR 5739.

A obra deve ser rigorosamente locada, conforme projeto, com acompanhamento de responsável técnico e fiscal de obra.

A Contratado poderá propor solução alternativa para as fundações, como por exemplo, sapatas, desde que esta não acarrete aumento de custo, e a qual deverá ser, obrigatoriamente, aprovada pela equipe do contratante, previamente à sua execução.

3.1 – Impermeabilização: As fundações deverão ser impermeabilizadas para evitar a umidade por capilaridade

4. ESTRUTURA VEDAÇÕES

4.1 – Paredes de concreto: As paredes das residências serão em sistema de paredes de concreto armado moldadas in loco, utilizando formas para a concretagem. O concreto armado deverá ser utilizado nas paredes de vedação, dosado em central, sendo usinado de modo a assegurar após a cura, a resistência indicada em projeto estrutural. Serão observadas a fiel montagem das formas e das armaduras especificadas em projeto. O amassamento deverá ser mecânico, o lançamento será no máximo 150 minutos após carregado, o adensamento por meio de vibradores, a cura do concreto e a retirada das formas deverão obedecer aos prazos previstos nas normas técnicas brasileiras.

Deverá ser apresentado projeto de detalhamento estrutural das paredes de concreto armado junto com anotação de responsabilidade técnica de projeto.

5. COBERTURAS E PROTEÇÕES

5.1 – Cobertura: O forro das residências será em laje maciça em concreto armado (dimensionados segundo os respectivos vãos a vencer). A laje será executada conforme detalhamento em projeto estrutural. Sobre a laje serão dispostas tesouras e terçamento de madeira de boa qualidade. O telhamento será com telhas de aço/alumínio, espessura de 0,50mm, fixadas com parafusos para este fim. O sistema de captação de água será através de calhas metálicas em chapas galvanizadas, onde se fizer necessário será utilizado rufo. Como condutores das águas pluviais serão utilizados de PVC.

Deverá ser apresentado projeto de detalhamento estrutural da laje de cobertura junto com anotação de responsabilidade técnica de projeto.

5.3 – Impermeabilização: A impermeabilização será executada nas superfícies de laje descobertas.

6. PAVIMENTAÇÃO

6.1 - Pisos: Sobre o piso de concreto será empregado piso cerâmico do tipo esmaltada extra, com dimensões mínimas de 35 x 35cm. As peças deverão ser de Classe A, PEI-4, e de fácil limpeza, arestas vivas, isentas de defeitos ou imperfeições, cor a ser definida pela fiscalização. As peças serão assentadas com “cimento-cola” do tipo AC-I, com juntas de dilatação de 5 mm (uso de espaçadores) e em conformidade com as indicações dos fabricantes. O rejunte deverá ser do tipo anti-mofo, no mesmo tom de cor do piso. O rodapé deverá ser cerâmico de 7cm de altura com o mesmo padrão de material do piso.

7.2 – Calçada externa: Em todo perímetro da casa será executado uma calçada com largura de 0,50m conforme projeto e espessura mínima de 7 cm em concreto fck mínimo = 20Mpa assente sobre o terreno bem apiloado, desempenado na própria massa com junta de dilatação seca de 2,0m em 2,0 m.

8. REVESTIMENTO, ACABAMENTOS E PINTURA

8.1 - Revestimentos interno e externos: As paredes internas e externas receberão massa para textura de base acrílica, pigmentada. As paredes internas serão na cor branca e as externas em cor a definir.

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS - CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. ”

8.2 – Revestimento Cerâmico: As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro. As demais paredes da cozinha e lavanderia, somente nas áreas molháveis receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura, com índice máximo de absorção de água ≤ 4%. Deverá ser utilizado, para o tanto, cerâmica esmaltada extra, PEI-3, Classe A, com dimensões mínimas de 20 x 20 cm, na cor branca. As peças serão assentadas com "cimento-cola" do tipo AC-II, com juntas de dilatação de 5 mm (uso de espaçadores) e em conformidade com as indicações dos fabricantes. O rejunte deverá ser do tipo anti-mofo, em tom claro.

9. ESQUADRIAS

As portas externas, serão alumínio com lambri. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto. As janelas deverão ser de alumínio, as janelas dos quartos com veneziana as demais sem. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm, exceto o vidro da janela do banheiro que será vidro martelado 4mm.

Observações:

- Todas as esquadrias deverão ser niveladas e testadas, apresentando perfeito funcionamento após a fixação definitiva.

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS

O abastecimento de água fria se dará através da rede existente no local até um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500L instalado em cada unidade. O esgoto será encaminhado ao sistema de reservação e tratamento composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

10.1 – Água Fria: Será executada com tubos e conexões em PVC rígido soldável, de ótima qualidade, obedecendo às bitolas e informações contidas no Projeto Hidráulico, bem como as recomendações do fabricante. O material empregado para as tubulações e conexões será o PVC rígido.

10.2 – Esgoto Predial: A instalação da rede de esgoto sanitário deverá escoar as águas servidas de modo rápido e desobstruído, impedindo o retorno ou o vazamento de gases, bem como a entrada de insetos para o interior do prédio. As tubulações e conexões serão em PVC, conforme os informações e diâmetros indicados no Projeto Sanitário.

As caixas de inspeção serão de alvenaria de tijolos cerâmicos maciços assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento:areia grossa), com dimensões informadas em projeto, revestida interna e externamente com chapisco e massa única em cimento alisado e fundo em concreto magro impermeabilizado. Terá ainda tampa de concreto armado removível de 5 cm de espessura e fundo com canaleta de caimento suficiente a permitir um perfeito escoamento das águas servidas. As ligações na caixa de inspeção deverão ser sifonadas.

O sistema de tratamento do esgoto deverá ser feito através da fossa séptica, filtro e sumidouro, dimensões conforme projeto especifico.

Todos os ralos utilizados na construção da rede de esgoto serão sifonados.

10.3 – Equipamentos: Os vasos sanitários serão do padrão popular, em louça branca, tipo caixa acoplada, com assento plástico.

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS - CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. "

Lavatório em louça branca sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, sifão, e torneira com acionamento por alavanca ou cruzeta.

Tanque deverá ter capacidade mínima de 20 litros, em PVC, louça, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.

Pia cozinha deverá ter bancada mínima de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.

11. INSTALAÇÕES E APARELHOS

O abastecimento de energia elétrica se dará através da rede existente no local. As instalações serão executadas em acordo com as especificações e exigências da NBR 5410 da ABNT e com as normas da Concessionária de Energia Elétrica local, e respeitando os pontos, bitolas de fios, disjuntores e demais componentes indicados no projeto.

Os eletrodutos serão embutidos nas paredes e lajes, suas localizações e dimensões respeitarão projeto elétrico. Os condutores e cabos respeitarão as bitolas e ligações especificadas no projeto elétrico.

Caixas, interruptores, tomadas, pontos de telefone, quadros de distribuição geral e secundários obedecerão às localizações e dimensões determinadas no projeto elétrico.

12. ENTREGA DA OBRA (DISPOSIÇÕES FINAIS)

12.1 – Teste das instalações e aberturas: Todas as instalações citadas no memorial descritivo deverão ser testadas e deixadas em perfeito estado de funcionamento, cabendo às retificações e consertos exclusivamente por conta da empreiteira, mesmo depois da obra ser recebida pela fiscalização.

Da mesma forma, todas as aberturas deverão ser testadas afim de comprovar perfeita funcionalidade e rigidez, de modo que não serão aceitas aberturas com dificuldades de manuseio, fechamento ou abertura, nem mesmo aberturas que apresentem trepidações e deslocamentos.

12.2 – Limpeza permanente da obra: Durante a execução, a obra deverá permanecer limpa, devendo os entulhos e restos ser removidos periodicamente. Em épocas de chuva deverá ser espalhada uma camada de brita nº 1 nos locais de circulação de pessoas e veículos para evitar a formação de lamaçal. No ato da entrega, não deverá restar qualquer resquício de entulho ou sujeira de obra. A edificação deverá estar limpa e em condições de pronta utilização.

Sobradinho/RS, 02 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO VENDRUSCOLLO
Data: 02/10/2025 10:57:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ AFFONSO TREVISAN:35370386072
Assinado de forma digital por LUIZ AFFONSO TREVISAN:35370386072
Dados: 2026.10.20 11:50:42 -03'00'

MARCIO VENDRUSCOLLO
Engenheiro Civil – CREA/RS: 231.821

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS – CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br